

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 040/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Nepomuceno, por intermédio do setor de contratações públicas, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada às **09h00** do dia **04 de julho de 2025** e o prazo para apresentar a impugnação do edital de licitação é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. As propostas poderão ser enviadas até as **08h00** do dia **04 de julho de 2025**. A data de publicação do presente edital na plataforma Licitar Digital é na data de **16 de junho de 2025**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Clélio Braz de Souza, Oficial Administrativo, Agente de Contratação e Pregoeiro designado pela portaria sob o nº 037/2025 publicada na data de 05 (cinco) de março de 2025, junto a sua equipe de apoio Sr. João Marcelo Hipólito de Souza – Diretor de Tesouraria e Financeiro, Sra. Aparecida Josemara Espuri Teixeira – Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Vanilza de Lourdes Silva Ricardino – Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Alexsânia Vitória Martins Alves – Diretora de Divisão Administrativa do Legislativo e Sônia Maria Ricardino – Auxiliar Administrativa, anexada aos autos do processo, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno, no endereço eletrônico (www.nepomuceno.mg.leg.br) e/ou na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como presencialmente na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação deste Edital.

1.4 Quaisquer alterações relativas a este Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser obrigatoriamente consultadas pelos



interessados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br).

1.5 A Administração não se responsabilizará por falhas de acesso à internet ou a e-mails cadastrados pelos licitantes, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as comunicações, alterações e atualizações divulgadas nos canais oficiais informados.

1.6 A sessão pública e demais etapas do procedimento ocorrerão conforme dados de publicação constantes no cadastro do procedimento administrativo nº 040/2025 da Câmara Municipal de Nepomuceno na plataforma adotada pelo Poder Legislativo de Nepomuceno – Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 4 (quatro) passageiros e em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, conforme a necessidade, visando atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, as demandas instituições e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme condições, especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
LOTE 001 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEICULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 4 (QUATRO) PASSAGEIROS.					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	200.000		
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro)	SV	15.000		



	passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.				
LOTE 002 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEICULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS					
001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	30.000		
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	10.000		

1.1 Especificações dos Serviços

LOTE 001 – Transporte de passageiros em veículo com capacidade para até 4 (quatro) passageiros

ITEM 001 – Câmara Municipal de Nepomuceno

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em perfeitas condições de uso e com a devida documentação regularizada;
- Incluir condutor devidamente habilitado e responsável para a condução do veículo, responsável pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto;
- Realizar transporte em viagens de interesse institucional e legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno, dentro dos limites municipais, intermunicipais e interestaduais;



- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme relatório aprovado pela CONTRATANTE.
- f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.

ITEM 002 – Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em plenas condições de segurança e funcionamento;
- b) Incluir condutor devidamente habilitado e responsável pelo transporte de participantes das ações educativas promovidas pela Escola do Legislativo;
- c) Efetuar os deslocamentos de natureza educativa e pedagógica em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme comprovado em relatório.
- f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.



**LOTE 002 – Transporte de passageiros em veículo com capacidade para
até 15 (quinze) passageiros**

ITEM 001 – Câmara Municipal de Nepomuceno

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em condições de conforto, higiene, segurança e regularidade documental;
- b) Incluir condutor habilitado e responsável para transporte de grupo, zelando pela segurança e pontualidade nos deslocamentos;
- c) Atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno, inclusive em viagens de longa distância, nos âmbitos municipal, intermunicipal e interestadual;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme atestado pela CONTRATANTE.
- f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.

Observação: O licitante deverá apresentar atestado próprio, assinado por seu representante legal, declarando que os veículos destinados à prestação dos serviços atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos: possuir quatro portas; dispor de sistema de ar condicionado em funcionamento; estar identificados com o logotipo da Câmara Municipal de Nepomuceno, quando utilizados em viagens a serviço do Poder Legislativo; e encontrarem-se em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação e higienização. Além disso, os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

ITEM 002 – Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”



É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, atendendo às normas de segurança e regulamentação de transporte coletivo;
- b) Incluir condutor habilitado e responsável pelo transporte de grupos vinculados aos projetos e ações da Escola do Legislativo;
- c) Executar os serviços em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme programação fornecida pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, devidamente registrado e validado.
- f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.

Observação: O licitante deverá apresentar atestado próprio, assinado por seu representante legal, declarando que os veículos destinados à prestação dos serviços atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos: dispor de sistema de ar condicionado em funcionamento; estar identificados com o logotipo da Câmara Municipal de Nepomuceno, quando utilizados em viagens a serviço do Poder Legislativo; e encontrarem-se em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação e higienização. Além disso, os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, conforme a legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação:



- 3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com o Poder Público (Lei nº 9.605/1998 e Lei nº 8.429/1992);
- 3.2.3 Pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.4 Pessoa jurídica estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;
- 3.2.4 Pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.5 Pessoas jurídicas que componham o mesmo grupo econômico, salvo demonstração de independência de atuação;
- 3.2.6 Consórcios, em qualquer forma de constituição;
- 3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 O credenciamento prévio na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) é requisito indispensável para a participação no certame.
- 3.4 A responsabilidade pela veracidade das informações e pelo atendimento às vedações acima será integralmente da licitante, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no espaço próprio do processo licitatório.
- 4.2 A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de até 2 (dois) dias úteis, respeitado o limite de até o dia útil anterior à abertura da sessão pública.
- 4.3 Será considerada decaída do direito de impugnar o edital a licitante que, não o fazendo no prazo acima, participar do certame, salvo comprovada ilegalidade superveniente.



4.4 A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame, salvo se acolhida e resultar na necessidade de republicação do Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na plataforma Licitar Digital, em ambiente seguro, com criptografia e autenticação em todas as fases do certame.

5.2 Os interessados deverão obter credenciamento prévio junto à plataforma, mediante o fornecimento de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

5.3 A responsabilidade pelo sigilo da senha é exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara Municipal de Nepomuceno ou à Licitar Digital qualquer responsabilidade por seu uso indevido.

5.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica do licitante para realizar as transações no sistema eletrônico.

5.5 A participação dar-se-á com o envio da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, conforme regras e prazos estabelecidos neste Edital.

5.6 O envio da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital.

5.7 Como condição para a participação, a licitante deverá assinalar, eletronicamente, declarações específicas previstas em Lei, relativas:

- a) À inexistência de impedimentos legais (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);
- b) À habilitação regular (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Ao atendimento de exigências de inclusão social e trabalhistas (art. 63, inciso IV);
- d) À conformidade da proposta com o Edital;
- e) À não exploração de trabalho degradante;
- f) Ao enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (LC nº 123/2006).

5.8 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.



6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

6.1 As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, suas propostas comerciais contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante uso da chave de acesso e senha cadastrada, de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que possuam alguma restrição fiscal ou trabalhista, conforme previsão da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e suas movimentações no sistema eletrônico, assumindo o risco de perdas decorrentes da inobservância de mensagens ou desconexões.

6.5 Antes da abertura da sessão pública, as licitantes poderão substituir ou retirar propostas e documentos de habilitação já enviados.

6.6 Não será estabelecida, nesta fase, qualquer ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação efetiva realizada somente após a fase de lances e negociação.

6.7 A proposta e os documentos da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de lances.

6.8 Os documentos complementares à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pela licitante melhor classificada no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente será exigida a apresentação de documentos originais (não digitais) em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

6.9.1 Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.



6.10 Os documentos deverão estar em nome da matriz, salvo se a filial for a responsável pela execução do objeto licitado, hipótese em que os documentos deverão ser apresentados em nome da filial.

6.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para o português.

6.12 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise minuciosa dos documentos apresentados, informando no sistema a nova data e horário para sua retomada.

6.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar atender às exigências deste Edital ou apresentar documentação incompleta ou desconforme.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá preencher, diretamente no sistema eletrônico da Licitar Digital, os seguintes campos obrigatórios:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e de seus respectivos itens.

7.1.2 Marca dos produtos ofertados, quando aplicável.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações equivalentes às especificações do Termo de Referência, indicando, sempre que aplicável: modelo, prazo de garantia, características técnicas, entre outros dados relevantes.

7.2 As especificações apresentadas na proposta vincularão a futura execução contratual, obrigando a Contratada a atender integralmente as condições ofertadas.

7.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto, compreendendo despesas operacionais, encargos sociais, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos.

7.4 Os preços ofertados serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo alegação de erro ou omissão para pleitear alterações posteriores.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



7.6 Os licitantes deverão observar os preços máximos permitidos pela legislação e regulamentos pertinentes às contratações públicas.

7.7 Em caso de divergência entre a descrição do item na plataforma e a constante no Edital, prevalecerá sempre a descrição constante no Edital.

7.8 Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema, juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação de **pessoas físicas**:

8.1.2 Cédula de identidade ou documento com foto do representante legal;

8.1.3 Documento ou atestado que informe o número do PIS/PASEP;

8.1.4 Comprovante de residência ou domicílio nominal ao responsável pelo certificado, emitido há no máximo 3 (três) meses da data de validação;

8.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação de **pessoas jurídicas**:

8.1.2.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

8.1.2.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);

8.1.2.3 Cédula de identidade ou documento com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);

8.1.2.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação fiscal e trabalhista de **pessoas físicas**:

8.2.1.1 Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista para Pessoa Física:

8.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;

8.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS).



8.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação fiscal e trabalhista de **peessoas jurídicas**:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais

8.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS);

8.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira de **peessoas jurídicas**:

8.3.1.1 Certidão de Falência ou Concordata.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica de **peessoas físicas e/ou jurídicas**:

8.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto da contratação (transporte de passageiros com condutor);

8.4.1.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria compatível com o(s) veículo(s) a ser(em) conduzido(s). Deve-se apresentar a cópia da CNH do motorista responsável pela condução dos passageiros, sendo elas, categoria “B” ou superior para o Lote 001 e categoria “D” ou superior para o Lote 002.

8.4.1.3 Declaração própria do licitante de que está em condições de atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho, e apto a cumprir os itinerários e horários determinados.

8.5 DECLARAÇÕES:

8.5.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações para demonstração de outras condições necessárias a contratação, para **peessoas físicas**:

8.5.1.1 Declaração conjunta de que: a pessoa física atende aos requisitos de habilitação, a pessoa física responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, declaração de que a pessoa física não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não



incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que a pessoa física a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que a proposta apresentada pela empresa compreenda a integralidade dos custos para a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5.2 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações para demonstração de outras condições necessárias a contratação, para **pessoas jurídicas**:

8.5.2.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

8.3 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.3.1 Será admitida a apresentação posterior de documentos comprobatórios de condições já existentes no momento da proposta, nos termos do entendimento fixado pelo Acórdão nº 1211/2021 – TCU, não se configurando inclusão de documento novo, mas mera regularização documental.

8.3.2 A ausência de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desacordo com o edital ensejará a inabilitação da licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e local definidos no cadastro oficial do presente pregão presencial na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

9.2 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

9.2.1 Não atendam às exigências do Edital;



9.2.2 Apresentem vícios insanáveis – Considera-se vícios insanáveis aqueles erros, falhas ou irregularidades tão graves na proposta ou na documentação apresentada que não podem ser corrigidos sem comprometer a isonomia entre os licitantes ou a validade do próprio procedimento licitatório. Esses vícios tornam a proposta inviável ou ilegal, como, por exemplo, a apresentação de documentos falsos, o descumprimento de condições essenciais e outros de naturezas semelhantes e/ou afins.

9.2.3 Ofereçam preços manifestamente inexequíveis. Considera-se preço inexequível aquele que, diante de uma análise razoável, revela-se incapaz de assegurar a execução integral e satisfatória do objeto contratado, considerando os custos necessários para sua realização. Trata-se de um valor tão baixo que não cobre, de forma adequada, despesas como mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e demais custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra, de acordo com parâmetros de mercado.

9.2.4 Identifiquem a licitante de forma vedada nesta fase.

9.3 As desclassificações serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

9.5 A etapa de lances será realizada em modo de disputa aberto, onde os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, respeitando:

9.6 Lance inferior ao último próprio registrado;

9.6.7 O valor mínimo do intervalo entre lances é de 10 (dez) reais.

9.6 O tempo inicial para lances será de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos toda vez que houver lance ofertado nos dois últimos minutos.

9.7 Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a fase competitiva.

9.8 Em caso de falha do sistema:

9.8.1 Se a desconexão do Pregoeiro durar menos de 10 minutos, a sessão prosseguirá normalmente;



9.8.2 Se superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema com 24 horas de antecedência.

9.9 Durante a sessão, será informado apenas o valor dos lances e a posição dos licitantes, sem identificação de suas razões sociais.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

10.1.1 A adequação do objeto ofertado às especificações do Edital e seus anexos;

10.1.2 A compatibilidade do preço com o valor de referência estabelecido.

10.2 Caso a proposta vencedora apresente valor superior ao preço máximo definido ou evidencie inexecutabilidade, será imediatamente desclassificada.

10.3 Qualquer interessado, bem como o pregoeiro, poderá requerer a realização de diligências para verificação da exequibilidade da proposta, devendo apresentar elementos técnicos ou jurídicos que fundamentem seu pedido.

10.4 Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização de diligências, informando nova data e horário para sua continuidade, com aviso publicado no sistema.

10.5 O Pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora o envio de documentos complementares, como catálogos, folhetos técnicos, propostas detalhadas para comprovação das condições ofertadas e/ou outros documentos para fins de avaliação técnica, administrativa, contábil e/ou jurídica, dentro do prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro.

10.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro convocará as propostas seguintes, por ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

10.7 Para lotes compostos por mais de um item, a proposta deverá atender de forma integral a todos os itens. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação do lote completo.

10.8 Após a aceitação da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação da licitante vencedora.



11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas:

11.1.1 As condições de habilitação;

11.1.2 O atendimento das especificações técnicas,

11.1.3 A compatibilidade do preço com o valor estimado,

11.1.4 E demais exigências estabelecidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o vencedor logo após o encerramento da fase de aceitação, ressalvada a necessidade de análise de documentos ou ocorrência de interposição de recurso.

11.3 Se a proposta de menor valor for inabilitada ou desclassificada, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta válida.

11.4 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1 Não atendam às exigências do Edital;

11.5.2 Sejam inexecutáveis;

11.5.3 Apresentem condições contrárias ao objeto ou à legislação vigente.

11.6 Caso não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial mais vantajosa.

11.7 Todas as decisões da sessão pública constarão de ata circunstanciada registrada eletronicamente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta final do licitante vencedor será automaticamente atualizada no sistema eletrônico da Licitar Digital, refletindo o valor do último lance ofertado ou o valor negociado.

12.2 Nos casos de lotes compostos por mais de um item:



12.2.1 A licitante vencedora deverá, se solicitado, encaminhar proposta readequada discriminando os valores de cada item proporcionalmente ao valor total ofertado;

12.2.2 O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável a seu critério.

12.3 O Pregoeiro poderá liberar a funcionalidade no sistema para que o fornecedor ajuste a proposta final manualmente, quando necessário para atender às exigências editalícias.

12.4 Além do envio da proposta finalizada, o licitante vencedor deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas, os dados bancários atualizados (banco, agência e conta corrente) para fins de processamento do pagamento, pelo e-mail indicado no Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da fase de habilitação, será concedida oportunidade para manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, sob pena de decadência desse direito.

13.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada eletronicamente na plataforma Licitar Digital, de forma motivada e fundamentada.

13.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recebimento da intenção de recurso, analisando a sua tempestividade e a presença de motivação relevante.

13.3.1 Nesse momento, o Pregoeiro se limitará à verificação dos pressupostos de admissibilidade, sem adentrar no mérito recursal.

13.4 Aceita a intenção de recurso:

13.4.1 A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais no sistema;

13.4.2 As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados do término do prazo da recorrente.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 Encerrada a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado:

14.1.1 Pelo Pregoeiro, no caso de ausência de recursos;

14.1.2 Pela autoridade competente, no caso de interposição de recurso, após decisão final.

14.2 Após a adjudicação, a autoridade competente procederá à homologação do resultado da licitação, verificando a regularidade dos atos praticados e a conformidade do procedimento com a legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2 O não atendimento ao prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e legislação vigente, além da possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15.3 Caso a adjudicatária não celebre o contrato nos termos e prazos estabelecidos, a Administração poderá:

15.3.1 Convocar o licitante classificado na sequência para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário inicial;

15.3.2 Revogar a licitação, se assim for de interesse público;

15.3.3 Aplicar as sanções previstas na legislação e no Edital.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido conforme disposto na minuta contratual anexa ao Edital, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Câmara Municipal de Nepomuceno, respeitando as hipóteses legais e mediante celebração de termo aditivo.

16.3 O descumprimento dos prazos ou das condições pactuadas ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

17.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

17.6 Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em perfeitas condições de uso e com a devida documentação regularizada;

17.7 Incluir condutor devidamente habilitado e responsável para a condução do veículo, responsável pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto;

17.8 Realizar transporte em viagens de interesse institucional e legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno, dentro dos limites municipais, intermunicipais e interestaduais;

17.9 Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;



17.10 Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme relatório aprovado pela CONTRATANTE.

17.11 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

19. DO CONTRATO

19.1 Encerrado o procedimento licitatório e homologado o resultado, a Câmara Municipal de Nepomuceno convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, observando-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

19.3 A recusa, bem como a não regularização da situação fiscal, jurídica ou trabalhista na ocasião da assinatura, poderá ensejar:

19.3.1 A perda do direito à contratação;



19.3.2 A convocação de licitante remanescente;

19.3.3 A aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 O contrato será regido pela minuta anexa ao Edital, devendo refletir fielmente as condições pactuadas no processo licitatório.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato caberá a Diretora Executiva Sra. Liliâne Pereira da Silva Baldoni, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.2. A fiscalização do contrato caberá ao Diretor de Tesouraria e Financeiro Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

20.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

20.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

20.6 Acompanhar e registrar o andamento da execução contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva RPA/Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso)



a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

21.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) de Autônomo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

21.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

21.5 O CPF/CNPJ contido no RPA/NOTA FISCAL emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

22. DAS INFLAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; dentro das condições estabelecidas em edital e/ou no Termo de Referência.

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “22.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

22.2.1 – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2 – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

22.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.8; 22.1.9; 22.1.10; 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (22.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias



agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (22.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

22.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

22.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

23.1 O presente contrato será de natureza continuada.

23.2 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

23.3 A duração do contrato do presente procedimento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

23.4 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O reajuste será calculado pela variação percentual acumulada do IPCA no período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e a data de aniversário deste contrato no ano seguinte.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A homologação da licitação não implica direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de direito.

24.2 O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado mediante requisição específica da Câmara Municipal de Nepomuceno, conforme necessidade.

24.3 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação por razões de interesse público ou por ilegalidade devidamente comprovada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba indenização aos licitantes.

24.4 As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e o princípio da isonomia.

24.5 É vedado à licitante vencedora ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização expressa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito público.

24.7 Integram este edital, como partes inseparáveis:

24.7.1 Termo de Referência (Anexo I);

24.7.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

24.7.3 Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

Nepomuceno, Minas Gerais, 16 de junho de 2025.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 4 (quatro) passageiros e em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, conforme a necessidade, visando atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, as demandas instituições e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
LOTE 001 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEICULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 4 (QUATRO) PASSAGEIROS.					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	200.000		
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro) passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	15.000		
LOTE 002 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEICULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS					
001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15	SV	30.000		



	(quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.				
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo "Trilhando Nosso Futuro" da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	10.000		

1.1 Especificações dos Serviços

LOTE 001 – Transporte de passageiros em veículo com capacidade para até 4 (quatro) passageiros

ITEM 001 – Câmara Municipal de Nepomuceno

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em perfeitas condições de uso e com a devida documentação regularizada;
- Incluir condutor devidamente habilitado e responsável para a condução do veículo, responsável pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto;
- Realizar transporte em viagens de interesse institucional e legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno, dentro dos limites municipais, intermunicipais e interestaduais;
- Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;



e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme relatório aprovado pela CONTRATANTE.

f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.

ITEM 002 – Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”

É de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em plenas condições de segurança e funcionamento;

b) Incluir condutor devidamente habilitado e responsável pelo transporte de participantes das ações educativas promovidas pela Escola do Legislativo;

c) Efetuar os deslocamentos de natureza educativa e pedagógica em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;

d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;

e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme comprovado em relatório.

f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.

LOTE 002 – Transporte de passageiros em veículo com capacidade para até 15 (quinze) passageiros

ITEM 001 – Câmara Municipal de Nepomuceno

É de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em condições de conforto, higiene, segurança e regularidade documental;

b) Incluir condutor habilitado e responsável para transporte de grupo, zelando pela segurança e pontualidade nos deslocamentos;



- c) Atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno, inclusive em viagens de longa distância, nos âmbitos municipal, intermunicipal e interestadual;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme atestado pela CONTRATANTE.
- f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.

Observação: O licitante deverá apresentar atestado próprio, assinado por seu representante legal, declarando que os veículos destinados à prestação dos serviços atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos: possuir quatro portas; dispor de sistema de ar condicionado em funcionamento; estar identificados com o logotipo da Câmara Municipal de Nepomuceno, quando utilizados em viagens a serviço do Poder Legislativo; e encontrarem-se em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação e higienização. Além disso, os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

ITEM 002 – Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, atendendo às normas de segurança e regulamentação de transporte coletivo;
- b) Incluir condutor habilitado e responsável pelo transporte de grupos vinculados aos projetos e ações da Escola do Legislativo;
- c) Executar os serviços em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme programação fornecida pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;



e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, devidamente registrado e validado.

f) Os motoristas deverão apresentar postura profissional, pontualidade, sigilo funcional e cortesia, sendo obrigatória a utilização de vestimenta adequada durante a prestação dos serviços.

Observação: O licitante deverá apresentar atestado próprio, assinado por seu representante legal, declarando que os veículos destinados à prestação dos serviços atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos: dispor de sistema de ar condicionado em funcionamento; estar identificados com o logotipo da Câmara Municipal de Nepomuceno, quando utilizados em viagens a serviço do Poder Legislativo; e encontrarem-se em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação e higienização. Além disso, os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a análise da viabilidade da contratação.

2.2. No ETP, com base nos requisitos para a contratação, foi realizado levantamento de mercado, que concluiu pela real necessidade de aquisição dos bens/produtos objeto deste Termo de Referência. A conclusão pela necessidade de contratação se justifica pelo fato de que não se vislumbra outra solução viável no mercado senão a aquisição dos produtos/bens objeto desta contratação. Além disso, foi realizado levantamento dos potenciais fornecedores com o objetivo de verificar a possibilidade de escolha de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.3. Da solução como um todo – Conforme ETP realizado, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte de servidores e demais representantes institucionais, em atendimento às demandas legislativas e educativas da Câmara Municipal de Nepomuceno e da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”. A solução contempla dois lotes distintos: o primeiro, para transporte em veículo com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, com condutor incluso, voltado a viagens municipais, intermunicipais e interestaduais; e o segundo, para transporte em veículo com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, também com condutor incluso, destinado aos mesmos tipos de deslocamentos. A medição e o pagamento dos serviços ocorrerão com base nos quilômetros efetivamente rodados, comprovados por relatório e registro fotográfico das viagens. Trata-se de uma solução integrada, flexível e



adaptável às necessidades operacionais da Casa Legislativa e de sua Escola do Legislativo.

2.4 Essa contratação visa garantir a logística necessária para a participação ativa de servidores e representantes da Câmara Municipal de Nepomuceno em eventos oficiais, formações, atividades externas, audiências públicas, visitas técnicas, sessões descentralizadas e demais ações de interesse institucional e pedagógico. A disponibilidade de transporte adequado, com motoristas incluídos e veículos com capacidades distintas, assegura o cumprimento da agenda legislativa e educativa com eficiência, segurança e economicidade. Além disso, o modelo de pagamento por quilômetro rodado, acompanhado de relatórios e registros fotográficos, promove a transparência, o controle e a otimização dos recursos públicos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

2.5 Espera-se que o serviço de transporte contratado seja prestado com pontualidade, segurança, conforto e profissionalismo, garantindo o deslocamento adequado dos servidores e representantes da Câmara Municipal de Nepomuceno e da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com documentação regularizada, revisões periódicas em dia e devidamente habilitados junto aos órgãos competentes. Os condutores deverão ser profissionais qualificados, com CNH compatível com a categoria do veículo, postura ética, cordialidade e conhecimento das rotas a serem percorridas. Além disso, é imprescindível o cumprimento rigoroso das exigências contratuais, como o registro detalhado dos trajetos realizados, mediante relatório de viagem e documentação fotográfica, possibilitando a conferência e validação dos serviços para fins de medição e pagamento.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DA MODALIDADE DE PREGÃO

3.1. A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no artigo 28, inc. I, artigo 29 e com observação as fases do procedimento licitatório, como previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Para fins de definição do valor estimado da contratação, a Administração observou o disposto no art. 23, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa buscou refletir os valores praticados no mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, a possibilidade de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.



3.3 Em razão da viabilidade e exigência de competição inerente ao procedimento de pregão, a seleção da proposta mais vantajosa será promovida em estrita observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação observará critérios objetivos de julgamento, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a adequada utilização dos recursos públicos, em benefício da eficiência administrativa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

3.4 Considerando as características do objeto, que envolvem a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados pelo edital, verifica-se a plena adequação da presente contratação ao rito do pregão, nos termos do art. 28, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento, além de assegurar a ampla competitividade, permite a racionalização dos atos administrativos, conferindo maior celeridade, economicidade e eficiência à contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.5 Considerando que o objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum, passível de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, optou-se pela adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. O procedimento observará as fases previstas no art. 17 da referida norma, a saber: I – preparatória; II – divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV – julgamento; V – habilitação; VI – fase recursal; e VII – homologação, garantindo a ampla competitividade, transparência, celeridade e eficiência na condução do certame.

3.6 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de forma eventual ou contínua, conforme necessidade expressa da Câmara Municipal ou da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”;

4.1.2 Os deslocamentos poderão ocorrer em território municipal, intermunicipal ou interestadual, conforme planejamento ou programação institucional;



4.1.3 A pessoa física ou jurídica contratada deverá disponibilizar veículos com motorista, conforme os dois tipos previstos neste Termo de Referência:

- Tipo 1 – Veículo com capacidade para até 04 (quatro) passageiros;
- Tipo 2 – Veículo com capacidade para até 15 (quinze) passageiros;

4.1.4 A CONTRATADA deve dispor de 1 (um) motorista para conduzir o veículo, tanto para o lote 001, quanto para o lote 002. A CONTRATADA deve encaminhar à Câmara Municipal de Nepomuceno, após assinatura de contrato, cópia de documento original com foto do motorista designado, bem como sua carteira nacional de trânsito.

4.1.5 O licitante deverá apresentar atestado próprio, assinado por seu representante legal, declarando que os veículos destinados à prestação dos serviços atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos: possuir quatro portas; dispor de sistema de ar condicionado em funcionamento; estar identificados com o logotipo da Câmara Municipal de Nepomuceno, quando utilizados em viagens a serviço do Poder Legislativo; e encontrarem-se em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação e higienização. Além disso, os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

4.1.6 No que tange ao veículo do Item 001 – O veículo ofertado deverá possuir ano de fabricação igual ou superior a 2020, devendo apresentar condições de uso compatíveis com as exigências do objeto contratado, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

4.1.7 No que tange ao veículo do Item 002 – O veículo ofertado deverá possuir ano de fabricação igual ou superior a 2010, devendo estar em pleno estado de funcionamento, conservado e com manutenção em dia, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

4.1.8 Em ambos os casos, será exigida a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado) a fim de atestar a adequação ao ano de fabricação exigido e às condições de uso requeridas.

4.1.9 Para a habilitação e exercício da função de transporte de passageiros do item 001, deverá ser apresentada cópia do alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal competente, que comprove a autorização para o exercício da atividade de transporte de passageiros na categoria táxi.

4.1.10 Para a habilitação e exercício da função de transporte de passageiros do item 002, o veículo ofertado deverá estar devidamente cadastrado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, sendo obrigatória a



apresentação de documentação comprobatória atualizada que ateste o referido cadastro, nos termos da regulamentação vigente.

4.1.11 Deve constar na carteira de motorista do responsável pela tráfego de passageiros a inscrição de que exerce atividade remunerada.

4.1.12 A CONTRATADA deverá cumprir os itinerários determinados pelo setor competente da Câmara Municipal e/ou da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”.

4.1.13 Os veículos disponibilizados deverão apresentar-se em bom estado de conservação, funcionamento e higiene para a trafegabilidade municipal, intermunicipal e interestadual.

4.1.14 É vedada a substituição dos motoristas sem prévia comunicação e aprovação da Administração.

4.1.15 A interessada deve participar do procedimento de contratação pública via plataforma e/ou e-mail eletrônico, de acordo com o previsto no termo de aviso de contratação publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). Os custos relativos ao uso da plataforma de contratação é de única e exclusiva responsabilidade da interessada. A pessoa jurídica interessada em participar do procedimento deve entregar a documentação de habilitação jurídica e de proposta comercial preferencialmente de forma digital;

4.1.16 A interessada deve atender as características técnicas, de quantitativo e tipo de entrega/serviço, respeitando a especificação técnica e condições de execução do serviço/entrega dos produtos de acordo com o previsto no Termo de Referência;

4.1.17 A contratação não deve ferir o princípio da sustentabilidade da administração pública, pressupondo a gestão racional dos recursos naturais, bem como, a garantia do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana;

4.1.18 Não é permitida a subcontratação do objeto da contratação;

4.1.19 Não serão aceitos a execução dos serviços/entrega dos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle sobre a qualidade na execução dos serviços/entrega dos produtos, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, erros e danos ao erário, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados pela CONTRATANTE e de acordo com o objeto em contratação;

4.1.20 Quanto ao critério de julgamento para a contratação será utilizado o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.1.21 Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações e qualificação mínima conforme previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço médio para a execução dos serviços de veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 4 (quatro) passageiros e em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para os lotes 001 e 002, apresentam-se nas tabelas a seguir:

LOTE 001					
LOTE 001 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEICULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 4 (QUATRO) PASSAGEIROS.					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	200.000	R\$ 3,23	R\$ 646.000,00
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro) passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	15.000	R\$ 3,23	R\$ 48.450,00
				Valor total	R\$ 694.450,00

LOTE 002					
LOTE 002 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEICULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS.					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1	SV	30.000	R\$ 4,93	R\$ 147.900,00



	(um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.				
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	10.000	R\$ 4,93	R\$ 49.300,00
				Valor total	R\$ 197.200,00

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM	
MENOR PREÇO POR LOTE	X
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	

6.1 A adoção do critério de menor valor por lote para a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade da despesa pública, permitindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa de forma segmentada, conforme a natureza e a capacidade dos veículos exigidos para cada tipo de demanda. A divisão em lotes — um destinado ao transporte com veículos de até 4 (quatro) passageiros e outro com veículos de até 15 (quinze) passageiros — possibilita a seleção de fornecedores especializados em cada modalidade, ampliando a competitividade entre os licitantes. Além disso, esse critério assegura o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e logísticas da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, considerando as diferentes realidades de deslocamento. Assim, a contratação por menor valor por lote representa uma escolha técnica e economicamente racional, promovendo eficiência na execução do contrato e melhor aplicação dos recursos públicos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno na dotação 2002.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física e 2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em perfeitas condições de uso e com a devida documentação regularizada;

8.7 Incluir condutor devidamente habilitado e responsável para a condução do veículo, responsável pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto;

8.8 Realizar transporte em viagens de interesse institucional e legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno, dentro dos limites municipais, intermunicipais e interestaduais;

8.9 Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;

8.10 Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme relatório aprovado pela CONTRATANTE.

8.11 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (**quinto**) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **RPA/Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso) a qual será** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.
- 10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) de Autônomo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.
- 10.5 O CPF/CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão do contrato caberá à Sra. Liliane Pereira da Silva Baldoni, Diretora Executiva, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;



11.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, Diretor de Tesouraria e Financeiro, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (12.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	X
Natureza Não Continuada	



Justificativa	A contratação dos serviços de veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 4 (quatro) passageiros e em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, conforme a necessidade, visando atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, as demandas instituições e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”. O contrato terá validade de 5 anos.
----------------------	--

14.1 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

14.2 A duração do contrato do presente procedimento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O reajuste será calculado pela variação percentual acumulada do IPCA no período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e a data de aniversário deste contrato no ano seguinte.

Tullio Ian Marangoni de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Tullio Ian Marangoni de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
PREGÃO N° _____

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, por um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, com sede na Praça Padre José, 100, centro, nesta cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.812.292/0001-18, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SR. TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 149.911.336-61, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, representada por _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado ao Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE:

A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no inciso I, do artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que, em razão do objeto da contratação, a modalidade pregão é obrigatória.

CLÁUSULA 3 – DA VINCULAÇÃO AO ATO E À PROPOSTA:

O presente contrato fica vinculado ao ato de autorização da contratação e à respectiva proposta comercial da contratada, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº _____, Pregão nº _____.

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO:

4.1. A execução do contrato ocorrerá conforme especificados no item 1 e demais documentos constantes deste processo de contratação;



CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO SERVIÇO:

5.1. O valor da contratação, conforme vinculação ao aviso de contratação e proposta apresentada pelo contratado é de _____.

CLÁUSULA 6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta-corrente nº _____, Agência: _____, Banco _____, de titularidade da CONTRATADA, a seguir discriminada, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

6.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO:

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno, Minas Gerais, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência;

8.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Oferecer à Contratada todas as informações e/ou documentações necessárias para a execução dos serviços;

9.4. Realizar o recebimento da nota fiscal, apurar a execução dos serviços e realizar a devida liquidação e pagamento dos serviços/bens, se prestados/entregues, conforme condições previstas no Termo de Referência do presente procedimento de contratação.

CLÁUSULA 10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “10.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:
 - 10.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.1.5; 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.1.8; 10.1.9; 10.1.10; 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.1.5; 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (10.2.3), e impedirá o responsável



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (10.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

10.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato caberá a Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à



regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. Compete ao Fiscal de Contrato:

11.5.1. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços/produtos objeto deste contrato, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas;

11.5.2. Realizar visitas periódicas aos locais de execução dos serviços/produtos para verificar a qualidade e o andamento das atividades contratadas, se for o caso;

11.5.3. Emitir relatórios de fiscalização detalhando as atividades realizadas, as eventuais não conformidades encontradas e as medidas corretivas adotadas, quando necessário;

11.5.4. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a fiscalização, solicitando as providências cabíveis para a regularização da situação;

11.5.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.5.6. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.5.7. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.5.8. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.5.9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.6. Compete ao Gestor do Contrato:



11.6.1. Coordenar as atividades de fiscalização, acompanhando os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

11.6.2. Comunicar às contratadas quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do contrato, concedendo-lhe prazo para a devida regularização, quando cabível;

11.6.3. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, bem como fornecer as orientações pertinentes para a adequada execução do contrato;

11.6.4. Atuar como intermediário entre as partes para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à interpretação ou execução deste contrato;

11.6.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, realizando as devidas comunicações, se necessário;

11.6.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.6.7. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

13.1 O presente contrato estabelece que a sua íntegra será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, no prazo indicado no ordenamento jurídico.

13.2 Além da publicação no PNCP, a Contratante se compromete a promover a divulgação do contrato em outros órgãos de veiculação de alcance nacional, regional ou local, conforme necessário para garantir a transparência e o acesso público à informação.

13.3 A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá incluir todas as cláusulas, condições e anexos que o integram, assegurando a completa compreensão e transparência quanto aos direitos, deveres e obrigações das partes contratantes.

CLÁUSULA 14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se a este contrato, inclusive quanto aos casos omissos, o disposto na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas que regem o direito público,



aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. O CONTRATADO declara estar ciente de que o presente instrumento de contrato, bem como todos os documentos pertinentes à contratação serão publicados, em inteiro teor, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, em obediência à legislação e aos princípios da legalidade, publicidade e transparência. Além disso, os respectivos documentos e informações serão fornecidos aos órgãos de controle e de fiscalização, sempre que necessário para cumprimento das obrigações legais e/ou quando requisitados.

15.2. O tratamento dos dados fornecidos deverá atender às finalidades do contrato, vedado o tratamento para finalidades distintas.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nepomuceno, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em três vias de igual teor e para um mesmo efeito. As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente/eletronicamente, nos termos da MP 2.200-2 de 24 de Agosto de 2021 e Lei 14.063/2020. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas nos termos do inciso II e §4º do art. 784 do CPC.

Nepomuceno, Minas Gerais, ____ de _____ de 2025.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, Estado, data.

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a prestação de serviços de transporte de passageiros, em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 4 (quatro) passageiros e em veículo conduzido por 1 (um) motorista e com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, conforme a necessidade, visando atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno, bem como, as demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA (COM DÍGITO):	
CONTA:	() CORRENTE () POUPANÇA
TIPO DE CONTA:	() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
NOME DO TITULAR:	
CPF/CNPJ DO TITULAR:	

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
LOTE 001 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEÍCULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 4 (QUATRO) PASSAGEIROS.					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL



001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	200.000		
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 4 (quatro) passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	15.000		
LOTE 002 – TRANSPORTE DE SERVIDORES EM VEICULO COM INCLUSÃO DE 1 (UM) CONDUTOR E CAPACIDADE PARA ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS.					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.	SV	30.000		
002	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com a inclusão de 1 (um) condutor e capacidade para até 15 (quinze) passageiros, para atender às demandas institucionais e educativas da Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro” da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Para fins de medição e pagamento, considera-se que cada serviço	SV	10.000		



	(SV) corresponde a 1 (um) quilometro efetivamente rodado e demonstrado em relatório de viagem e fotográfico.				
--	--	--	--	--	--

1.1 DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS:

LOTE 001 – Transporte de passageiros em veículo com capacidade para até 4 (quatro) passageiros

ITEM 001 – Câmara Municipal de Nepomuceno

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em perfeitas condições de uso e com a devida documentação regularizada;
- b) Incluir condutor devidamente habilitado e responsável para a condução do veículo, responsável pela segurança dos passageiros durante todo o trajeto;
- c) Realizar transporte em viagens de interesse institucional e legislativo da Câmara Municipal de Nepomuceno, dentro dos limites municipais, intermunicipais e interestaduais;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme relatório aprovado pela CONTRATANTE.

ITEM 002 – Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, em plenas condições de segurança e funcionamento;
- b) Incluir condutor devidamente habilitado e responsável pelo transporte de participantes das ações educativas promovidas pela Escola do Legislativo;



- c) Efetuar os deslocamentos de natureza educativa e pedagógica em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme comprovado em relatório.

**LOTE 002 – Transporte de passageiros em veículo com capacidade para até 15
(quinze) passageiros**

ITEM 001 – Câmara Municipal de Nepomuceno

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo automotor com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em condições de conforto, higiene, segurança e regularidade documental;
- b) Incluir condutor habilitado e responsável para transporte de grupo, zelando pela segurança e pontualidade nos deslocamentos;
- c) Atender às demandas institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Nepomuceno, inclusive em viagens de longa distância, nos âmbitos municipal, intermunicipal e interestadual;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, conforme atestado pela CONTRATANTE.

Observação: O licitante deverá apresentar atestado próprio, assinado por seu representante legal, declarando que os veículos destinados à prestação dos serviços atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos: possuir quatro portas; dispor de sistema de ar condicionado em funcionamento; estar identificados com o logotipo da Câmara



Municipal de Nepomuceno, quando utilizados em viagens a serviço do Poder Legislativo; e encontrarem-se em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação e higienização. Além disso, os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados.

ITEM 002 – Escola do Legislativo “Trilhando Nosso Futuro”

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar veículo com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, atendendo às normas de segurança e regulamentação de transporte coletivo;
- b) Incluir condutor habilitado e responsável pelo transporte de grupos vinculados aos projetos e ações da Escola do Legislativo;
- c) Executar os serviços em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme programação fornecida pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório de viagem contendo quilometragem rodada, roteiro percorrido, data, horário de saída e chegada, bem como a assinatura de responsável designado pela CONTRATANTE; a contagem do quilometro para fins de execução dos serviços e pagamento será contabilizado a partir da saída do município de Nepomuceno;
- e) Considerar, para fins de medição e pagamento, que cada serviço (SV) corresponde a 1 (um) quilômetro efetivamente rodado, devidamente registrado e validado.

Observação: O licitante deverá apresentar atestado próprio, assinado por seu representante legal, declarando que os veículos destinados à prestação dos serviços atenderão, no mínimo, aos seguintes requisitos: dispor de sistema de ar condicionado em funcionamento; estar identificados com o logotipo da Câmara Municipal de Nepomuceno, quando utilizados em viagens a serviço do Poder Legislativo; e encontrarem-se em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação e higienização. Além disso, os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, conforme a legislação vigente.

1.2 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

É de responsabilidade da CONTRATADA observar que:

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO



demonstrado. O preço contratual será ajustado anualmente, no mês de aniversário do contrato, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a fim de refletir a inflação acumulada no período.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome do representante legal ou procurador da empresa
CPF do representante legal ou procurador da empresa
Cargo do representante legal da empresa
Assinatura preferencialmente digital (token/gov.br)